PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no âmbito desta municipalidade, em face do recente posicionamento do Governo do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Buíque, face a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Município, com medidas seguras para retomada da atividade pedagógica deste ente da federação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.187, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021, expedido pelo Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que esta municipalidade, no que for aplicável e mais seguro para a população buiquense, acompanhará as diretrizes das datas de retomada da atividade econômica, em consonância com as previsões do Governo do Estado de Pernambuco:

DECRETA:

PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

Art. 1º Fica permitida, a partir de 1º de março de 2021, a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no âmbito desta municipalidade, ***observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco.***

Art. 2º As aulas presenciais do Ensino Fundamental e Infantil deverão obedecer ao seguinte cronograma, conforme regulamentação do Estado:

I – Em 1º de março, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

II – Em 8 de março, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

III – Em 15 de março, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 04 de fevereiro de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado em

04/02/2021